



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS «CIDADE POEMA»

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 541, DE 04 DE JULHO DE 1994.

"Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares em até 200% (duzentos por cento) do orçamento vigente.

Art. 2º - Igual limite será observado para a abertura de créditos suplementares nas dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, encargos sociais e verbas da Câmara Municipal, que poderão, contudo, contar com índices diferenciados daqueles aplicados em outras dotações.

Art. 3º - Na conversão numérica de cruzeiro real, para a nova moeda, poderão ser abandonadas as frações/ em cruzeiro real que não atingirem 0,1 (zero vírgula um por cento) de centavo da moeda corrente.

Art. 4º - O atendimento aos artigos 1º e 2º decorrerão dos incisos I, II e III do artigo 43, da Lei número 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho de mil, novecentos e noventa e quatro.

José Marcondes Teixeira de Abreu  
- Prefeito -

Secretário

Secretário da Comissão Executiva

Câmara Municipal de São Fidélis - RJ  
PROTOCOLO Nº 2.415  
Protocolado em 05/07/1994  
Para a Reunião do Dia 11/11/1994

Passado Pelo Expediente